



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 /2022 AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 015/2022.**

**Modifica a redação do parágrafo 2º**  
**do art. 1º do Projeto de Lei nº**  
**015/2022.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

**Art. 1º** - Fica modificada a redação do parágrafo 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 015/2022, com a seguinte redação:

**Art. 1º – (...)**

**(...)**

**§ 2º – O valor do subsídio tarifário será de R\$ 0,60 (sessenta centavos), fazendo com que a tarifa única, no valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), seja repassada ao usuário do transporte coletivo urbano de passageiros no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).**

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2022.

  
**JOÃO MARCOS CUNHA FILHO**  
Vereador

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29700-220.  
TELEFAX: (027) 3722-3444



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003400310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda modificativa visa alterar a redação do parágrafo 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o subsídio no preço da tarifa de transporte coletivo urbano no Município de Colatina.

Com a presente emenda modificativa pretende-se implementar um valor mais robusto do subsídio municipal no preço da tarifa do transporte, qual seja, R\$ 0,60 (sessenta centavos) proporcionando à população acesso e direito de locomoção em valores razoáveis.

Nesse sentido, sendo aprovada a presente emenda o valor final da tarifa do transporte público no município de Colatina será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Ressalta-se que com o advento da pandemia provocada pelo novo coronavírus, a economia da população restou severamente achatada.

Por sua vez, houve também elevada diminuição dos postos de trabalho, o que certamente comprometeu a renda e a manutenção de vários trabalhadores e de suas famílias.

Destarte, espero seja esta proposição admitida e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos a votação favorável.

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2022.

  
**JOÃO MAELOS CUNHA FILHO**  
Vereador

**Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29700-220.**  
**TELEFAX: (027) 3722-3444**



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003400310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.